FIDC ALION III CONSIGNADOS – CLASSE ÚNICA

CNPJ Nº 49.220.648/0001-62

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.
Data de Registro:	17/jan/2023	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe:	Única	**Agente de Cobrança:**	Amaiscredito Consultoria Financeira Ltda.
Subclasse:	Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior		

Política de Investimento	**Direitos** Creditórios – Decorridos 90 (noventa) dias do início das atividades, prorrogáveis por igual período, a Classe Única deverá ter alocado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) e, no máximo, 100% (cem por cento) de seus recursos na aquisição de Direitos de Crédito Elegíveis. **Ativos Financeiros –** Observada a Alocação Mínima, o remanescente do PL, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional nos seguintes Ativos Financeiros, a critério da Gestora: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) operações compromissadas lastreadas em títulos listados no inciso (i) acima, desde que sejam com qualquer Instituição Autorizada; (iii) títulos de renda fixa emitidos por Instituição Autorizada; e (iv) cotas ou classes de cotas de fundos de investimento financeiro do tipo renda fixa ou do tipo renda fixa referenciado à Taxa DI, que sejam administrados por Instituição Autorizada ou pela Administradora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos preponderantemente nos ativos identificados nos incisos (i), (ii) e (iii) acima.
Critérios de Elegibilidade	Os Direitos de Crédito que serão validados pelo Custodiante são: (i) As parcelas das CCB a serem cedidas à Classe Única devem ter valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais); (ii) O prazo de vencimento dos Direitos de Crédito a serem cedidos à Classe Única deve ser de, no máximo, 98 (noventa e oito) meses e 21 (vinte e um) dias, sendo que, para Devedores com idade até 70 (setenta) anos o prazo máximo de vencimento será de até 122 (cento e vinte e dois) meses; (iii) A data do vencimento da primeira parcela da CCB não poderá ser superior a 80 (oitenta) dias contatos da data da sua efetiva aquisição pela Classe Única; (iv) O Devedor não deve ter, na data da aquisição pretendida, saldo devedor junto à Classe Única representado por um ou mais Direitos de Crédito, em valor total presente superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerada pro forma a aquisição; e (v) O limite máximo de concentração de idade por Devedor, considerada pro forma a aquisição pretendida, deverá observar o disposto na tabela abaixo: Devedor entre 18 anos até 69 anos, 11 meses e 29 dias, com limite máximo de R$ 120.000,00, e A partir de 70 anos, com limite máximo de R$ 50.000,00.
Condições de Cessão	(i) os Direitos de Crédito devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (ii) os Direitos de Crédito devem abranger todas as parcelas consecutivas e a vencer decorrentes da CCB; (iii) os Direitos de Crédito devem decorrer de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Representativos do Crédito; (iv) a margem disponível para consignação, com relação ao respectivo Devedor, deve ser no montante igual ou superior às respectivas parcelas referentes às CCBs que originam os Direitos de Crédito; (v) os Direitos de Crédito devem ter sido originados no âmbito de um Convênio de uma Entidade Consignatária com o respectivo Ente Público Conveniado que autoriza a consignação em folha de pagamento dos valores destinados ao pagamento dos Direitos de Crédito; (vi) decorram de CCB emitidas pelos Devedores que não apresentem, na data de aquisição pela Classe Única, pendências de processamento ou registro rejeitados no âmbito dos sistemas de processamento de cada um dos Entes Públicos Conveniados; (vii) tenham seu pagamento efetivado através de desconto em folha de pagamento dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Devedor e já se encontre com averbação junto aos Entes Públicos Conveniados formalizada; (viii) com base na respectiva legislação aplicável, somente poderão ser cedidos Direitos de Crédito cuja autorização para consignação em folha de pagamento possa ser cancelada pelo Devedor somente mediante aquiescência da Entidade Consignatária ou seu sucessor; (ix) o preço de aquisição dos Direitos de Crédito deverá ser de, no máximo, 102% do valor presente dos Direitos de Crédito, utilizando-se como taxa de desconto a taxa da respectiva CCB; (x) os Direitos de Crédito a serem cedidos devem ser oriundos de CCB que não seja objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que sejam partes o Devedor, de um lado, e a Entidade Consignatária, a AKRK ou o Cedente, de outro lado; (xi) a idade do Devedor, na data da emissão da CCB, deverá ser de, no máximo, 80 anos; (xii) os Direitos de Crédito devem ter Devedores com idade entre 18 anos e 84 anos, 11 meses e 29 dias, inclusive, até a data de vencimento dos Direitos de Crédito; (xiii) o valor dos Direitos de Crédito devidos por um mesmo Devedor que tenha idade acima de 70 anos e que não possua o seguro prestamista, considerada pro forma a aquisição pretendida, deverá ser de até R$ 30.000,00, observando que, para operações com seguro prestamista e/ou cujos Devedores tenham idade igual ou inferior a 70 anos, aplicam-se os limites do item 5.1, inciso (v), deste Anexo Descritivo I. A verificação da obtenção pelo Devedor do Seguro Prestamista será verificada pelo Gestor nos termos do item 4.3.5 deste Anexo Descritivo I; (xiv) considerada pro forma a aquisição pretendida, o valor dos Direitos de Crédito devidos por Devedores com idade superior a 70 anos e que não contem com seguro prestamista deverá ser igual ou inferior à soma do valor das Cotas Subclasse Júnior e Cotas Subclasse Mezanino A em circulação; (xv) a Entidade Consignatária deve ter realizado o registro das respectivas CCB no Portal de Consignação, para fins de operacionalização da consignação em folha de pagamento do respectivo Devedor, o que deverá ter sido devidamente autorizado pelo Devedor e cuja comprovação deverá se dar conforme previsto no Contrato de Transferência de CCB; (xvi) Os Direitos de Crédito oferecidos para aquisição pela Classe Única não poderão estar vencidos e a respectiva CCB não poderá estar inadimplida no momento da aquisição; (xvii) O limite máximo de concentração por Entes Públicos Conveniados deverá obedecer ao estabelecido abaixo: • Para Estados: Nota CAPAG Limite máximo de exposição A Individualmente, até 60% do patrimônio líquido da Classe Única, ou o volume das Cotas Subclasses Subordinadas em circulação, dos dois o maior. B Individualmente, até 40% do patrimônio líquido da Classe Única, ou o volume das Cotas Subclasses Subordinadas em circulação, dos dois o maior. C Individualmente, até a soma dos volumes das Cotas Subclasse Júnior e das Cotas Subclasse Mezanino A em circulação. D Vetado. • Para Municípios: Nota CAPAG Limite máximo de exposição A Individualmente, até a soma dos volumes das Cotas Subclasse Júnior e das Cotas Subclasse Mezanino A em circulação. B Individualmente, até a soma dos volumes: (i) das Cotas Subclasse Júnior; e (ii) de 50% das Cotas Subclasse Mezanino A em circulação. C Individualmente, até o volume das Cotas Subclasse Júnior em circulação.D Vetado.
Subordinação	O percentual mínimo de Cotas Subordinadas em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo de 30% onde (i) 15% (quinze por cento) patrimônio do Classe Única seja representado por Cotas Subclasse Júnior e por Cotas Subclasse Mezanino A, em conjunto; e (ii) 5% (cinco por cento) do patrimônio da Classe Única seja representado por Cotas Subclasse Júnior;
Benchmark	Seniores: Taxa DI + 4,5% a.a. Subordinadas Mezanino A: Taxa DI + 6,5% a.a. Subordinadas Mezanino B: Taxa DI + 5,5% a.a. Subordinadas Júnior: Não há.
Nº de Cotistas (set/25)	Cotas Seniores: 39 Cotas Subordinadas: 28

Regulamento: 01/ago/2025

Ratings

Subclasse / Série	3T25 (Atual)	2T25	1T25	jul/23 (Inicial)
Seniores	**brAA-**(sf) Obs. negativa	**brAA**(sf) Obs. negativa	**brAA**(sf) Estável	**brAA**(sf) Estável
Subordinadas Mezanino B	**brA-**(sf) Obs. negativa	**brA**(sf) Obs. negativa	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável
Subordinadas Mezanino A	**brBBB-**(sf) Obs. negativa	**brBBB**(sf) Obs. negativa	**brBBB**(sf) Estável	**brBBB**(sf) Estável
Subordinadas Júnior	**brBB-**(sf) Obs. negativa	**brBB**(sf) Obs. negativa	**brBB**(sf) Estável	**brBB**(sf) Estável

Validade dos Ratings: 31/jul/2026

Analistas

Ana Braga
Tel.: 55 11 3377 0706
ana.braga@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 30 de dezembro de 2025, rebaixou em um nível, para 'brAA-(sf)', 'brA-(sf)', 'brBBB-(sf)' e 'brBB-(sf)', respectivamente, os ratings das Cotas das Subclasses Sênior (Cotas Seniores), Subordinada Mezanino B (Cotas Subordinadas Mezanino B), Subordinada Mezanino A (Cotas Subordinadas Mezanino A) e Subordinada Júnior (Cotas Subordinadas Júnior) da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Alion III Consignados (FIDC Alion III Consignados / Fundo). Essas classificações permanecem em **observação negativa**.

O FIDC Alion III Consignados adquire Direitos Creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) prestações mensais originalmente devidas por funcionários públicos (Devedores) de autarquias dos estados e dos municípios à Cartos Sociedade de Crédito Direto S.A., a Cedente, oriundos de empréstimos consignados em folha de pagamento originados pelo Grupo AKRK e processados e averbados pela entidade consignatária, a Ciasprev e/ou Capital Consig e Clickbank.

Este monitoramento refere-se ao 3º trimestre de 2025 (3T25) e os rebaixamentos dos ratings foram diretamente motivados pelo aumento dos atrasos e das provisões para devedores duvidosos (PDD), os quais se refletiram em desvalorização substancial de 26,5% das Cotas Subordinadas Júnior nesse período. Esses efeitos na carteira do Fundo e na rentabilidade de suas Cotas Subordinadas Júnior são explicados pela suspensão temporária (120 dias), por determinação do Governo do Estado de Mato Grosso, dos repasses referentes a convênios de empréstimos consignados firmados com servidores públicos estaduais, sob o argumento de existência de irregularidades nos contratos. O Fundo possui participação relevante de créditos concedidos a funcionários públicos daquele estado (30,4% do seu PL em final de set/25), os quais foram originados pela correspondente Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A. (Capital Consig), de modo que tal suspensão de pagamentos afetou consideravelmente os fluxos de caixa do Fundo, que, a partir de decisão de Assembleia Geral de Cotistas de 07 de julho de 2025, direcionou seus recursos exclusivamente para o pagamento das amortizações das Cotas Seniores durante o período de vigência da suspensão temporária do repasse dos pagamentos referentes aos contratos de empréstimo consignado originados por aquela originadora ou durante 90 dias contados da aprovação da referida assembleia. Vale destacar que, anteriormente, a partir de decisão de Assembleia Geral de Cotistas de 12 de junho de 2025, os cotistas haviam aprovado a alteração do público-alvo do Fundo, de Investidores Qualificados para Público em Geral, sem efeito sobre os ratings. Já no dia 03 de novembro de 2025, data posterior ao encerramento do 3T25, a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. passou a ser a administradora do Fundo em lugar da Banvox Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários Ltda., alteração esta que também não teve impacto sobre as classificações.

A manutenção das classificações em observação negativa foi determinada, por sua vez, pela incerteza quanto à normalização da retenção e dos repasses de recursos pelo estado do Mato Grosso provenientes de créditos originados pela Capital Consig ao Fundo. A despeito de não de não haver, até o momento, questionamento sobre a validade jurídica dos contratos subjacentes e de já existir decisão liminar do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendendo a eficácia do decreto legislativo nº 79 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, no último dia 22 de dezembro de 2025, a Justiça do Mato Grosso manteve suspensos os descontos em folha de servidores ativos, aposentados e pensionistas do estado enquanto são investigadas suspeitas de abusos e cobranças indevidas em contratos firmados por esses junto à Capital Consig e outras empresas do mesmo grupo econômico, seguindo a ação proposta pelo Ministério Público de Mato Grosso (MPMT), a qual ainda em análise.

Observação Negativa e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A **observação negativa** reflete a possibilidade de rebaixamento das classificações no curtíssimo prazo e se dá em função da incerteza quanto ao prazo para o restabelecimento dos descontos e a liberação dos recursos decorrentes dos créditos de servidores do estado do Mato Grosso para o Fundo e de seus impactos para os fluxos de caixa do veículo, conforme mencionado anteriormente. Esse viés poderá ser removido, portanto, caso os fluxos de pagamentos sejam restabelecidos e a inadimplência e a PDD entrem em trajetória de redução para os padrões esperados para o tipo de crédito.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: enquadrado; “NE”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento													
Descrição	**Parâmetro**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios/PL	Mín. 50,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subordinação (Total Mezanino + Júnior)	Mín. 30,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subordinação (Mezanino A + Júnior)	Mín. 15,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subordinação Júnior	Mín. 5,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark Cotas Seniores	CDI + 4,0% a.a.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark Cotas Mezanino A	CDI + 6,5% a.a.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark Cotas Mezanino B	CDI + 5,5% a.a.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

Elaborado Pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

Posição da Carteira (R$ mil)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	240.137	241.619	249.237	247.796	245.748	243.472	241.421	239.295	236.914	234.997	234.836	231.131
Créditos vencidos	2.545	2.471	2.985	3.146	3.577	4.031	4.441	4.895	5.189	5.685	5.997	10.029
Total Dir. Creditórios	**242.683**	**244.090**	**252.222**	**250.942**	**249.324**	**247.503**	**245.862**	**244.190**	**242.103**	**240.682**	**240.833**	**241.160**
Títulos Públicos	835	842	849	858	867	875	885	895	905	917	928	939
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	101.789	104.770	101.673	8.640	8.168	7.837	8.110	7.908	7.794	7.657	5.645	4.796
Saldo Tesouraria	59	10	14	-	73	107	0	5	1	1	54	883
Total Geral da Carteira	**345.365**	**349.712**	**354.757**	**260.441**	**258.432**	**256.322**	**254.857**	**252.999**	**250.803**	**249.257**	**247.460**	**247.779**
PDD	-821	-1.395	-1.956	-2.601	-2.973	-4.082	-3.910	-2.650	-2.781	-3.092	-5.328	-10.290
PL	**343.911**	**347.780**	**352.198**	**257.295**	**255.424**	**251.756**	**250.388**	**249.868**	**247.560**	**245.668**	**241.662**	**236.988**

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	69,8%	69,5%	70,8%	96,3%	96,2%	96,7%	96,4%	95,8%	95,7%	95,7%	97,2%	97,5%
Créditos vencidos	0,7%	0,7%	0,8%	1,2%	1,4%	1,6%	1,8%	2,0%	2,1%	2,3%	2,5%	4,2%
Total Dir. Creditórios	**70,6%**	**70,2%**	**71,6%**	**97,5%**	**97,6%**	**98,3%**	**98,2%**	**97,7%**	**97,8%**	**98,0%**	**99,7%**	**101,8%**
Títulos Públicos	0,2%	0,2%	0,2%	0,3%	0,3%	0,3%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	29,6%	30,1%	28,9%	3,4%	3,2%	3,1%	3,2%	3,2%	3,1%	3,1%	2,3%	2,0%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,4%
Total Geral da Carteira	**100,4%**	**100,6%**	**100,7%**	**101,2%**	**101,2%**	**101,8%**	**101,8%**	**101,3%**	**101,3%**	**101,5%**	**102,4%**	**104,6%**
PDD	-0,2%	-0,4%	-0,6%	-1,0%	-1,2%	-1,6%	-1,6%	-1,1%	-1,1%	-1,3%	-2,2%	-4,3%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

Composição da Carteira (R$ mil)

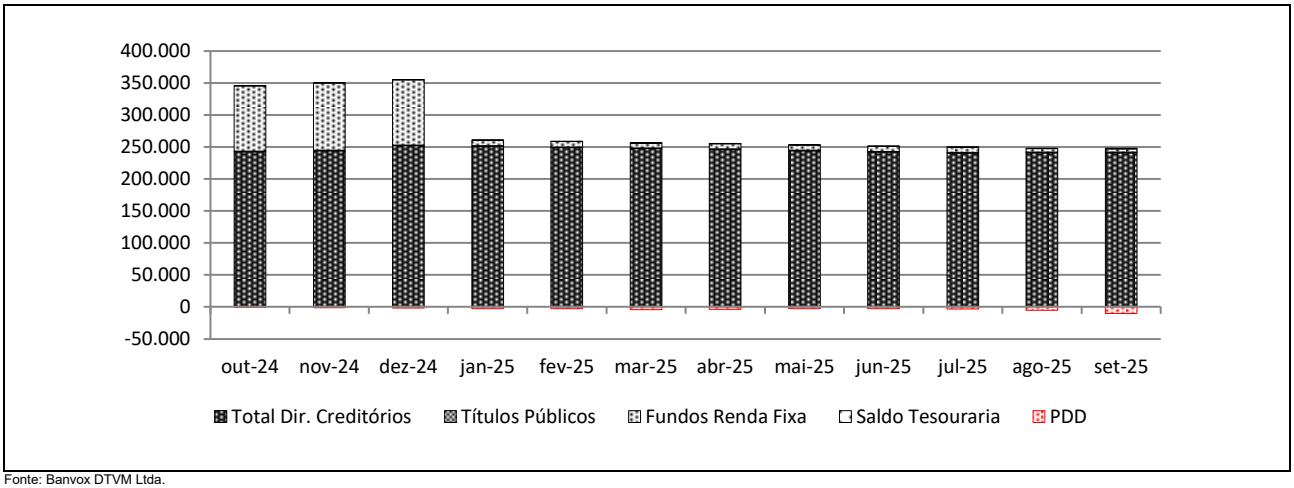

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

Posição do PL (R$ mil)										
Data	Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino						Total
				Mezanino A			Mezanino B			
	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ PL	
30/9/25	210.000	734	154.186	70.743	382	27.015	45.000	887	39.903	66.918
29/8/25	210.000	741	155.646	70.743	375	26.544	45.000	872	39.238	65.781
31/7/25	210.000	757	159.043	70.743	369	26.101	45.000	858	38.614	64.714
30/6/25	210.000	773	162.393	70.743	362	25.624	45.000	843	37.941	63.566
30/5/25	210.000	783	164.374	70.743	365	25.793	45.000	850	38.231	64.024
30/4/25	210.000	792	166.395	70.743	367	25.964	45.000	856	38.525	64.490
31/3/25	210.000	802	168.339	70.743	369	26.132	45.000	862	38.812	64.944
28/2/25	210.000	814	170.929	70.743	373	26.393	45.000	872	39.236	65.629
31/1/25	210.000	823	172.789	70.743	375	26.554	45.000	878	39.512	66.066
31/12/24	210.000	1.162	244.101	70.743	508	35.963	45.000	1.193	53.668	89.631
29/11/24	210.000	1.147	240.972	70.743	501	35.446	45.000	1.176	52.938	88.384
31/10/24	210.000	1.135	238.288	70.743	495	35.001	45.000	1.162	52.311	87.312

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

Posição do PL (R$ mil)						
Data	Cota Subordinada Júnior					PL do Fundo
	Quant.	$ / Unid.	$ Total	Sub. Jr. (%)	Sub. Total (%)	
30/9/25	12.929	1.229	15.884	6,7%	34,9%	236.988
29/8/25	12.929	1.565	20.234	8,4%	35,6%	241.662
31/7/25	12.929	1.695	21.911	8,9%	35,3%	245.668
30/6/25	12.929	1.671	21.601	8,7%	34,4%	247.560
30/5/25	12.929	1.661	21.471	8,6%	34,2%	249.868
30/4/25	12.929	1.509	19.503	7,8%	33,5%	250.388
31/3/25	12.929	1.429	18.473	7,3%	33,1%	251.756
28/2/25	12.929	1.459	18.866	7,4%	33,1%	255.424
31/1/25	12.929	1.426	18.440	7,2%	32,8%	257.295
31/12/24	12.929	1.428	18.465	5,2%	30,7%	352.198
29/11/24	12.929	1.425	18.425	5,3%	30,7%	347.780
31/10/24	12.929	1.416	18.311	5,3%	30,7%	343.911

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

Evolução no Valor do PL Total (R$ mil)

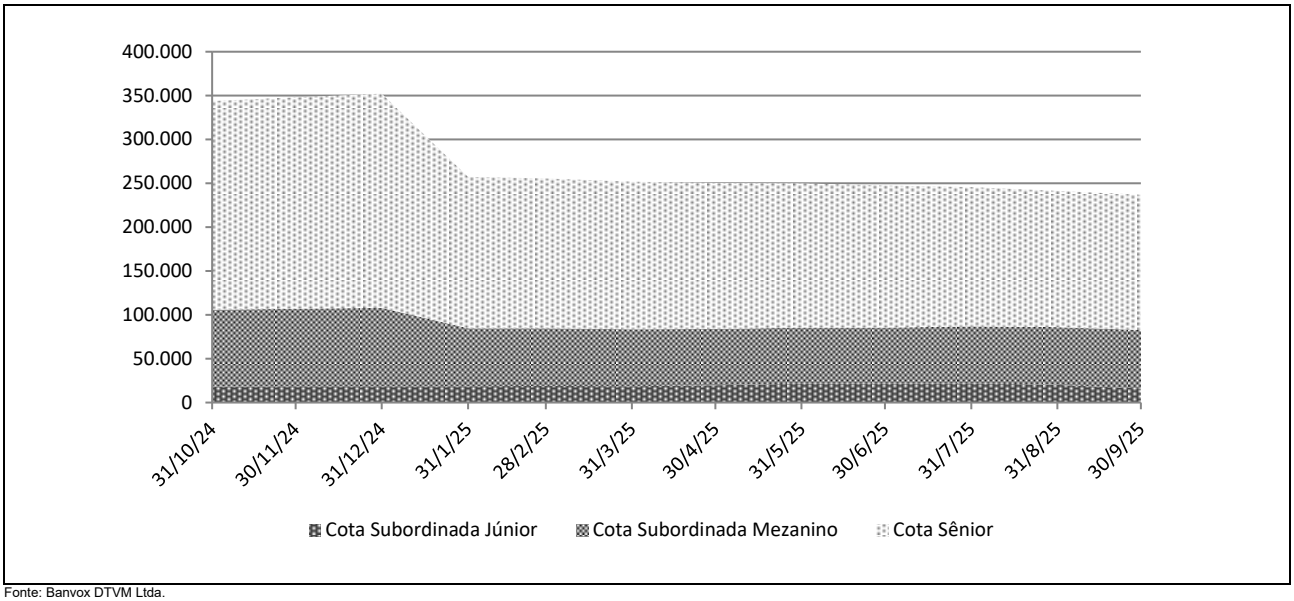

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

Rentabilidade Mensal do PL											
Mês	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino					
						Mezanino A			Mezanino B		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-25	1,22	13,31	1,61	131,95	18,38	1,78	145,74	20,63	1,69	138,87	19,50
ago-25	1,16	11,95	1,54	131,93	16,50	1,70	145,72	18,52	1,62	138,86	17,51
jul-25	1,28	10,66	1,68	131,96	14,74	1,86	145,76	16,55	1,77	138,89	15,64
jun-25	1,10	9,27	1,45	132,17	12,84	1,60	146,09	14,42	1,53	139,16	13,63
mai-25	1,14	8,08	1,51	132,48	11,23	1,67	146,58	12,62	1,59	139,56	11,92
abr-25	1,06	6,86	1,41	133,49	9,57	1,56	147,95	10,77	1,49	140,76	10,17
mar-25	0,96	5,75	1,30	134,45	8,05	1,44	149,48	9,06	1,37	142,00	8,56
fev-25	0,99	4,74	1,34	135,87	6,67	1,49	151,35	7,51	1,42	143,64	7,09
jan-25	1,01	3,72	1,40	138,03	5,26	1,57	154,61	5,93	1,48	146,36	5,60
dez-24	0,93	2,68	1,30	139,43	3,81	1,46	156,63	4,30	1,38	148,07	4,05
nov-24	0,79	1,73	1,13	142,02	2,48	1,27	160,27	2,80	1,20	151,19	2,64
out-24	0,93	0,93	1,33	143,78	1,33	1,51	162,69	1,51	1,42	153,28	1,42

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

Rentabilidade Mensal do PL					
Mês	CDI (%)		Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-25	1,22	13,31	-21,50	-1.762,38	-9,78
ago-25	1,16	11,95	-7,65	-657,37	14,93
jul-25	1,28	10,66	1,44	112,58	24,45
jun-25	1,10	9,27	0,60	55,14	22,69
mai-25	1,14	8,08	10,09	886,01	21,95
abr-25	1,06	6,86	5,58	528,46	10,78
mar-25	0,96	5,75	-2,09	-216,38	4,92
fev-25	0,99	4,74	2,31	234,46	7,16
jan-25	1,01	3,72	-0,14	-13,54	4,74
dez-24	0,93	2,68	0,22	23,81	4,88
nov-24	0,79	1,73	0,62	77,98	4,65
out-24	0,93	0,93	4,01	431,78	4,01

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

Rentabilidade Acumulada

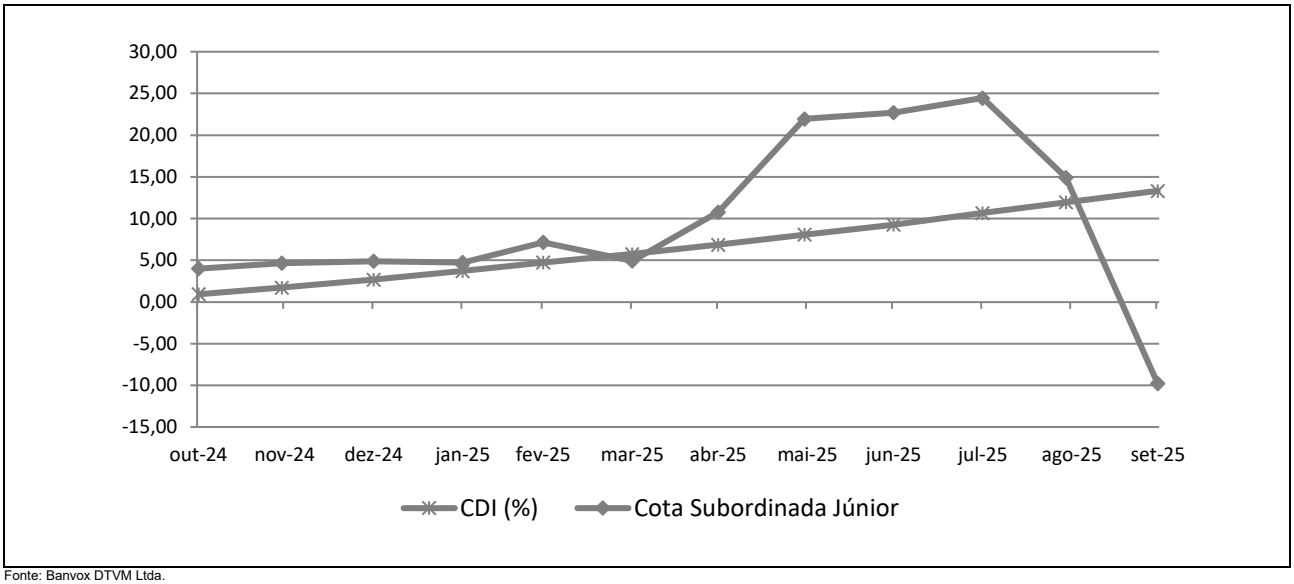

Fonte: Banvox DTVM Ltda.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pelo rebaixamento e pela manutenção da observação negativa dos ratings de crédito das Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino A e B e Subordinadas Júnior da Classe Única do FIDC Alion III Consignados (Fundo), se reuniu em 30 de dezembro de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada nas nº 20251230-16.
2. As classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*
3. As classificações das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs, com lastro em créditos originados de operações de empréstimo com consignação em folha de pagamentos.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Gestora, do Administrador e partes relacionadas do Fundo.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Valora Gestão. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*
13. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a Administradora e Custodiante e tampouco para partes a esta relacionadas.
14. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
15. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
16. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em de 12 de janeiro de 2026. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco foi promovida alteração nas classificações em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
17. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**